
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.062 DE 19 DE MAIO DE 1970

Altera a redação da parte final da letra “d”, do artigo 3º do Decreto nº 6.869, de 9 de dezembro de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - A parte final da letra “d”, e do artigo 3º, do Decreto nº 6.869, de 9 de dezembro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

d. Os servidores municipais colocados à disposição das Exatorias do Interior, nas condições previstas no Decreto-lei nº 115, de 19 de novembro de 1969, perceberão uma gratificação fixada mensalmente pelo Secretário de Estado da Fazenda, por proposta do Diretor do Departamento de Exatorias do Interior, com base na produtividade de cada agente fiscal, não podendo essa gratificação ultrapassar o valor de NCr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto retroagirão à data de 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

D.O.E nº 21.787, de 20/05/1970

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ